

LEI Nº 2.110, de 15 de abril de 1988

Denomina logradouro público.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á Rua Noé A. Prado, o logradouro público que tem seu início na Rua Silva Jardim, passando pelas quadras 19, 21, 23, 25, 33, 31, 29 e 27 e terminando na atual Rua 3, no Bairro Universitário, zona 06.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de abril de 1988

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal